



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1774/18

Data 10.07.2018

Protocolo No: 1580 /2018
Data/Hora: 10/07/2018 16:26
Projeto de Lei: 001.774

Assunto: Cedência de Bens para Uso
Origem: Poder Executivo

Responsável: *Lenice Vitoriano*
Camara M. Três Barras do Paraná

OBJETIVO: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bens em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HELIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.949/0001-02, com sede na localidade do Assentamento Nova Esperança, Zona Rural, na cidade de Três Barras do Paraná, os seguintes bens:

- A. 01(uma) semeadora adubadora de arrasto Summer 503, marca: Vence tudo- VTCZ3680 (Serie: SMP05-056 Ano: 2018 05 Linhas) código 6255.
- B. 01 (um) trator agrícola Plus 80 Rops, marca LS Tractor ano 2018 rodado 12.4x24R1 18.4x30R1- 180515117, (cor: azul, serie: 2390212169, Chassi: 9BLP08001JG000118 Transm.: BD171500 motor: B1N499416) código 6246.
- C. C) 01 (uma) Colhedora Modelo: Max Gold Premier 12 facas polia SHD, Ano:2018, cor: verde/ amarelo, Marca: Pinheiros – 17.012.19004 (serie: 392/00016318) código 6337.
- D. Carreta Agrícola Metálica Basculante Cap. 06 Ton Rodaço Tandem Marca: IAC, cor: azul, ano: 2018 – 000052-3 (serie: 10498 ano: 2018) código 6170.

Art. 2º. A **PERMISSIONARIA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta lei:

- a) Uso exclusivo para a Associação de produtores;
- b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
- c) Permitir ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer vistoria;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Fica vedada a **PERMISSIONARIA**, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir os bens ora cedidos.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a **PERMISSIONARIA** manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 5º. O contrato de Permissão de Uso, desde que atendidas às exigências desta lei, será de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de julho de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Município a ceder bens em regime de Permissão de Uso à associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança.

A Associação não dispõe atualmente de equipamentos adequados para realizar as suas atividades agrícolas, diante disso serão cedidos os referidos bens para melhorar o reparo do solo e o plantio de grãos, com equipamentos que atendem á necessidade dos agricultores.

Objetivando auxiliar para que os mesmos permaneçam no campo e fortaleçam a diversificação das culturas em suas propriedades rurais, justificam-se os investimentos e a cessão de equipamentos para aperfeiçoar estas operações.

A Permissão de Uso permitirá que estes pequenos produtores melhorem suas atividades, aumentando a produção do Município, e por consequência a economia rural.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de julho de 2018.


Hélio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3781/18

Três Barras do Paraná, em 10 de julho de 2018.

Senhor Presidente.

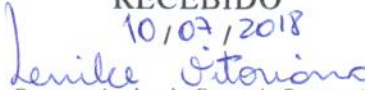
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1774/18, que autoriza a Município a ceder bens em regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
10/07/2018

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.774/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 11 / 07 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.774/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

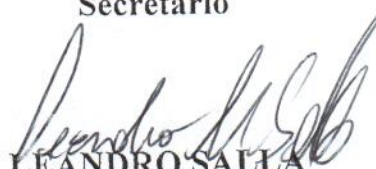
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

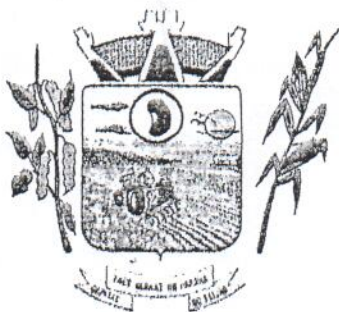
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 / 07 / 18


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.774/88 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 11 / 07 / 88 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.774/88 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 / 07 / 88

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro

Câmara Munic



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

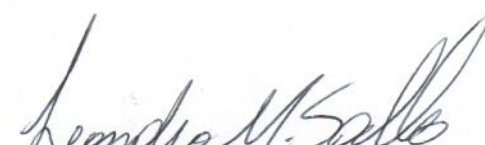
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 5.774/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA”, composta pelos vereadores: **LEANDRO M. SALLA, DIRCEU M. FABIANE E VALDECIR L. JOAQUIM**, reuniram-se em data de 11 / 07 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 5.774/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.


Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 11 / 07 / 18


LEANDRO MOCÉLIN SALLA
Presidente


DIRCEU MAURO FABIANE
Secretário


VALDECIR LUIZ JOAQUIM
Membro